



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 089/2018

”Cria o "Banco dos Livros" no âmbito do Município de Santa Luzia, e dá outras providências.”

Art.1º - Fica criado o "Banco dos Livros", no âmbito do município de Santa Luzia.

Parágrafo Único: Poderá ter como sede e domínios a Secretaria Municipal de Cultura e Educação.

Art. 2º - O "Banco dos Livros" tem por finalidade receber doações de livros, assinaturas de revistas e jornais, CDs e DVDs.

§1º - Poderão ser distribuídos ou emprestados às Bibliotecas Públicas Escolares e de Associações Assistenciais formalmente reconhecidas.

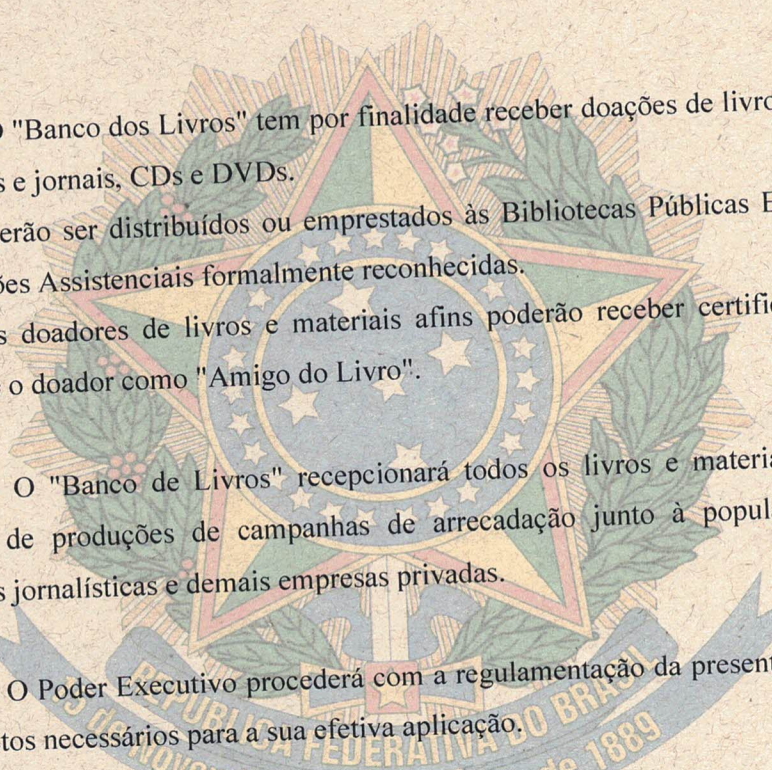
§ 2º - Os doadores de livros e materiais afins poderão receber certificação em que considere o doador como "Amigo do Livro".

Art. 3º - O "Banco de Livros" recepcionará todos os livros e materiais congêneres advindo de produções de campanhas de arrecadação junto à população, editoras, empresas jornalísticas e demais empresas privadas.

Art. 4º - O Poder Executivo procederá com a regulamentação da presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados dispositivos contrários.

Santa Luzia - MG, 30 de Agosto de 2018.


Nilson Martins da Conceição
Vereador Nilson Martins da Conceição
“Ver. Nilsinho”



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

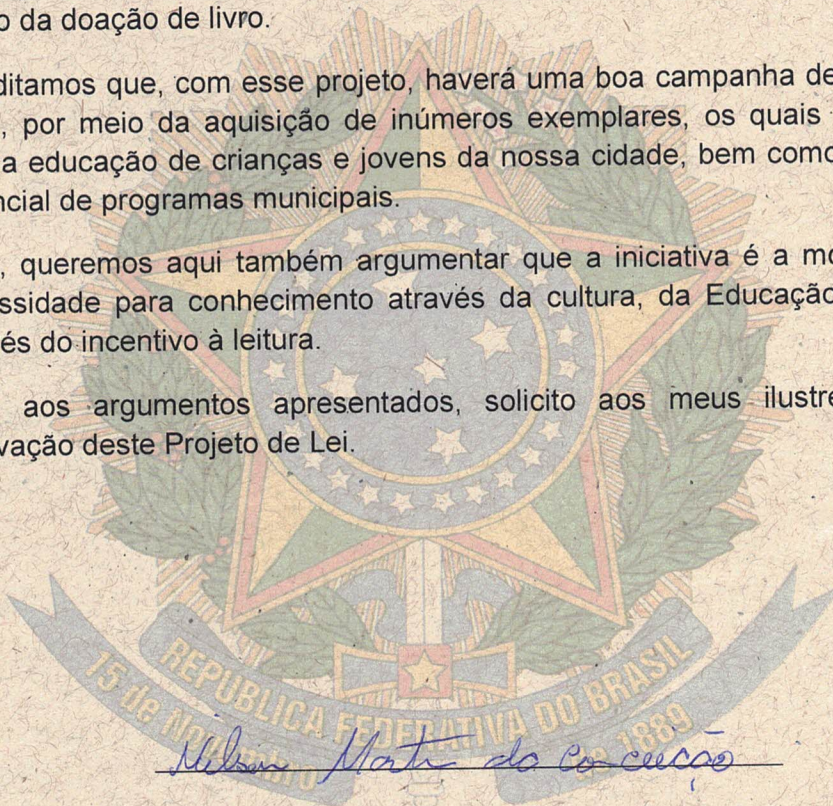
JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir o "Banco dos Livros" no Município de Santa Luzia. A unidade receberá doações de livros e revistas, por exemplo, e distribuí-los nas Bibliotecas Públicas e Escolares, aumentando a leitura principalmente entre os jovens, aumentando o acervo das bibliotecas públicas e escolares, e difundindo o hábito da doação de livro.

Acreditamos que, com esse projeto, haverá uma boa campanha de doação de livros, por meio da aquisição de inúmeros exemplares, os quais contribuirão para a educação de crianças e jovens da nossa cidade, bem como ampliará o potencial de programas municipais.

Logo, queremos aqui também argumentar que a iniciativa é a motivada pela necessidade para conhecimento através da cultura, da Educação, sobretudo através do incentivo à leitura.

Face aos argumentos apresentados, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.



Nilson Martins da Conceição
**Vereador Nilson Martins da Conceição
"Ver. Nilsinho"**

*Nilson Martins da Conceição
"Nilsinho"
Ver. Câmara Municipal Santa Luzia*